



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO 130/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA IVONEIDE ALESSANDRA CARDOSO BRESCHI 13666373801 - ME, PARA REALIZAR OFICINAS ARTESANAIS E FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS DOS GRUPOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCVF, PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF E BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – B.P.C., ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 22.505.596-X SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE ALESSANDRA CARDOSO BRESCHI 13666373801 - ME, CNPJ (MF) nº 20.246.599/0001-55, com sede na Rua França, nº 26, na cidade de Emilianópolis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi, portadora do RG nº 24.350.648 SSP/SP, CPF nº 136.663.738-01, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 023/2023 – Processo nº 075/2023, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A contratada se obriga a realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial nº. 023/2023 – Processo nº. 075/2023, conforme especificações que seguem na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços que se fazem objeto decorrente do presente contrato deverão ser efetuados de acordo com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital, e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato fica estimado em R\$ 40.685,76 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos), ficando ajustados os preços, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Grupo	Item	Oficina	Total de Horas	Valor Hora/Aula (R\$)	Valor Total (R\$)
S.C.V.F – Crianças e Adolescentes de 06 A 14 Anos. (20 Pessoas)	01	Customização de Camisetas e Bonés (2 meses)	16	243,03	3.888,48
	02	Decoupage em Lata e Vidro (2 meses)	16	122,00	1.952,00
S.C.V.F – Crianças e Adolescentes de 15 A 17 Anos. (20 Pessoas)	03	Arte em Cds (2 meses)	16	148,00	2.368,00
	04	Customização de Camisetas e Bonés (2 meses)	16	243,03	3.888,48
	05	Arte em Resina (3 meses)	24	180,97	4.343,28
S.C.V.F – Pessoas Idosas (25 Pessoas)	06	Macramê (1 mês)	08	306,97	2.455,76
	07	Bordado em Mariposa (5 meses)	40	148,00	5.920,00
B.P.C – Benefício de Prestação Continuada. (15 Pessoas)	08	Pintura em Giz de Cera (2 meses)	16	140,00	2.240,00
	09	Decoupage em Lata e Vidro (3 meses)	24	140,00	3.360,00
	10	Arte em Caixa de Ovos (2 meses)	16	158,38	2.534,08
PAIF – Programa de Atenção Integral a Família. (30 Pessoas)	11	Macramê (1 mês)	08	241,96	1.935,68
	12	Bordado em Mariposa (5 meses)	40	145,00	5.800,00
TOTAL GERAL R\$:					40.685,76

3.2. O pagamento do valor contratado será feito mensalmente através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura devidamente atestada no verso pelo responsável.

3.3. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

3.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

3.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços dos serviços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseada no índice legal



(IPC/FIPE/SP), se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. A contratada estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

5.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços não executados.

5.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

5.4. Em caso de atraso na execução dos serviços, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RECISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO DE DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária	02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional-Programática	08.244.0013.2035 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ficha	207	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	R\$ 104.650,00

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 023/2023– Processo nº 075/2023, à proposta vencedora, a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

8.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 023/2023.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

9.2. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Leidiane Silva Oliveira Nogueira, Diretora Municipal de Assistência Social, de acordo com a Portaria n.º 18 de 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

12.4. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

12.5. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Pacaembu/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Flora Rica, 19 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Fábio Luiz Florentino de Faria
Prefeito em Exercício

Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi 13666373801 - Me
CONTRATADA
Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi
Proprietária

Leidiane Silva Oliveira Nogueira
Gestor (a) do Contrato

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

RG:

2ª) _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP
CONTRATADO: Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi 13666373801 - Me
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 130/2023

OBJETO: Contratação de profissional(is) oficinairo(s) ou empresa especializada com fornecimento de materiais para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica, conforme Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Flora Rica, 19 de julho de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi
Cargo: Proprietária
CPF: 136.663.738-01
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria
Cargo: Prefeito em Exercício
CPF: 204.514.818-10
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Leidiane Silva Oliveira Nogueira
Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social
CPF: 323.904.338-63
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Fernando Emboaba da Costa

Cargo: Pregoeiro

CPF: 171.457.958-17

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi 13666373801 - Me

CNPJ N°: 20.246.599/0001-55

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 130/2023

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023

VIGÊNCIA: 01/08/2023 até 01/08/2024

OBJETO: Contratação de profissional(is) oficinheiro(s) ou empresa especializada com fornecimento de materiais para realizar oficinas artesanais e fortalecimento dos vínculos dos grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, Programa de Atenção Integral a Família - PAIF e Benefício de Prestação Continuada – B.P.C., através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Flora Rica.

VALOR (R\$): 40.685,76 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 19 de julho de 2023.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA
Prefeito em Exercício de Flora Rica
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br
CONTRATANTE

Ivoneide Alessandra Cardoso Breschi
Proprietária
E-mail: breschiivoneide@gmail.com
CONTRATADA